

Lei 134/58
João Batista Faria, via Conselho Municipal em exercício, declara de sua atribuição de Jari, San-
cristã e prorroga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o art. 12º da Lei Municipal n.º 2/55, que dispõe sobre o Município
como municipal, que passa a ter a seguinte redação: O Município para servir de Secretário
permanente a gratificação mensal de R\$. 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), pelo Serviço
prestado no cargo de que trata o artigo anterior.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrá por conta da Verba própria do Município.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em
conflito.
Município Municipal de Jari em exercício, em 19 de março de 1958

João Batista Faria
Secretário Municipal